

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Destilação e Refinação de Petróleo de Duque de Caxias

Órgão de Utilidade Pública Municipal, Lei nº 2537, de 11 de julho de 2013 e Estadual, Lei nº 6971/2015 ■ Fundado em 26 de março de 1962

Ofício 037/2024

Duque de Caxias, 25 de janeiro de 2024.

Ao
Gerente Geral UO-RJMG
Sr. Anderson Pitzer

Gerente do Terminal de Campos Elíseos
Sr. Felipe Thiago Camilo Reis

Gerente Serviços Integrados e Equipamentos
Sr. Carlos Renato Costa Ostaska

Gerente de Relações Trabalhistas e Sindicais
Sr. Luiz Felipe Miranda Grubba

Gerente Setorial da RJNF
Sr. Victor Hugo Batista Bezerra

Gerente Setorial RJSP
Sr. Andressa Donadio Delbons

Gerente Setorial Operação TECAM
Sr. Luiz Claudio Soranço Silva

Gerente Faixa de Dutos RJMG
Sra. Nadygni Serra Soeiro Silveira

Gerente Setorial de Inspeção Transpetro
Sr. Luis Henrique K. dos Santos

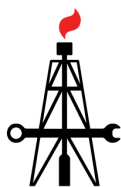
Assunto: Solicitação de Esclarecimento sobre o Pagamento do Adicional de Dutos para o pessoal da Faixa

Prezados Senhores:

O Sindipetro Caxias traz à tona mais uma questão referente ao pagamento do Adicional de Dutos, conforme estipulado no último Acordo Coletivo.

Recentemente, observamos que alguns trabalhadores da Faixa de Dutos, que estavam claramente listados para receber o mencionado adicional, não encontraram essa inclusão em seus contracheques mais recentes.

Solicitamos esclarecimentos sobre os critérios utilizados para a concessão desse adicional e pedimos informações específicas sobre os casos em questão. Entendemos a importância de manter uma relação transparente e justa com os trabalhadores.



Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Destilação e Refinação de Petróleo de Duque de Caxias

Órgão de Utilidade Pública Municipal, Lei nº 2537, de 11 de julho de 2013 e Estadual, Lei nº 6971/2015 ■ Fundado em 26 de março de 1962

Aguardamos, também, resposta para o Ofício 17/2024, onde apresentamos os motivos pelos quais os trabalhadores da Automação do TECAM realizam trabalhos considerados como multifuncionalidade, caracterizando a necessidade de indenização através do Adicional de Dutos.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Marcello Bernardo Xavier Reis Sá

Marcello Bernardo Xavier Reis Sá
Presidente